

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO 2º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA/PM/4º DPM, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Econômica no valor de Cr\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros), ao 2º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA/PM/4º DPM (2º Agrupamento de Polícia Militar/ 2º Pelotão da Polícia Militar da 1ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar-RO) de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

03.06301771.015-APOIO FINANCEIRO AO 2º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA/PM/4º DPM

3212.00-Subvenções Econômicas - Cr\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros)

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -
RO.

4120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Cr\$ 38.000.
000,00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-
RO., EM 29 DE Junho DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal